

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10004186/DSS/2021

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESIGNADA “COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA EMPREITADAS DRR – ZONA CENTRO SUL E CASTELO BRANCO – 2021-2024” - LOTE 1”

Entre

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo

, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de competências conferida por deliberação do CAE n.º 08/IP/2021 de 15/07, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”

E

TABIQUE - ENGENHARIA, LDA., sociedade por quotas, com sede na Rua Domingos José Araújo n.º 15, 4715-316 Nogueiró, BRAGA, pessoa coletiva n.º 503 888 460, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o mesmo número, com o capital social de €:500.000,00, representada pelo Senhor

na qualidade de **Gerente**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Adjudicatário” ou “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato de Aquisição de Serviços o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESIGNADA “COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA EMPREITADAS DRR – ZONA CENTRO SUL E CASTELO BRANCO – 2021-2024” - LOTE 1”**.
2. Na execução do presente contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, os erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pela IP, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e a Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor máximo de € **54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros)**, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: **7.506,00 (sete mil, quinhentos e seis euros)**, no ano económico de 2021 e €: **46.494,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro euros)** nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 18/02/2021.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5421003460, e o pedido SAP n.º 4900026750, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR n.º 20200547, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica n.º 02.02.03. – CONSERVAÇÃO DE BENS do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, pelo Órgão responsável na “IP”.
4. O Adjudicatário deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, para o endereço: Infraestruturas de Portugal, Direção de Finanças e Mercados, Praça da Portagem 2809-013 Almada. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
 - a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
 - b) **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: 1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt, enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
 - c) **Em papel**: deverá ser endereçada à IP-Infraestruturas de Portugal, SA., a/c. Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subseqüentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da IP.

6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, a “IP” deduzirá as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos da presente Prestação de Serviços, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

Será efetuada a retenção de 10% do valor de cada fatura apresentada, até atingir o montante total de **€: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros)** correspondente a 10% do valor do presente contrato, podendo o “Segundo Outorgante” apresentar garantia bancária de igual valor em substituição da referida retenção, caso assim o entenda.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de responsabilidade civil e Profissional Transitários, representado pela Apólice n.º0084.10.028764, da Companhia de Seguros “AXA, S.A.”, para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação de serviços, tendo, no entanto, o limite máximo de vigência de 5 (cinco) anos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º. 0010.10.235314 da Companhia de Seguros "Ageas, S.A.", contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público a que se refere o aviso n.º 2186/2021 publicado no Diário da República n.º 36 de 22/02/2021, bem como no JOUE n.º 2021/S-038-095426 de 24/02/2021, encontram-se aprovadas por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 18/02/2021.
2. A abertura das propostas ocorreu em 24/03/2021, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas em 15/06/2021 por despacho da Sr.ª Administradora, _____, ao abrigo da delegação de competências em vigor.
3. Foi nomeado como Gestor do Contrato o _____, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal, a desempenhar funções na Direção de Segurança, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação que lhe foi dada

pela Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 7º da Lei 27-A/2020 de 24 de julho.

5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE



Dados: 2021.07.26

(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE



(Gerente da TABIQUE)